

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 40.319 RELATOR: EDMAR FERNANDO DE ALCÂNTARA PARECER Nº 756/2012 APROVADO EM 27.08.2012 PUBLICADO NO MINAS GERAIS DE 31.08.2011

Examina pedido de autorização de funcionamento do Curso Técnico em Saúde Bucal no Centro Técnico de Educação Profissional, no município de Ubá.

## CONCLUSÃO

À vista do exposto e em consonância com o Parecer CEE nº 187/2012, de 02.02.2012, sou por que este Conselho autorize o funcionamento do curso Técnico em Saúde Bucal no Centro Técnico de Educação Profissional, no município de Ubá, para fins exclusivos de regularização dos atos escolares praticados e da vida escolar dos alunos no período 09.06.2009 a 02.07.2012, cabendo à SEE, no que couber, validar os atos escolares praticados a descoberto.

O recebimento de novas matrículas deverá ser precedido de oportuno pedido de autorização de funcionamento.

É o parecer.

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2012.

a) Edmar Fernando de Alcântara - Relator